



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Minuta do Termo aditivo nº. 001/2018 do Contrato nº. 002/2017
Procedimento Administrativo nº. 004/2018
Pregão Presencial nº. 001/2017 – Licitação declarada Deserta

*Termo aditivo do Contrato nº. 002/2017
Firmado entre a Câmara Municipal de Atílio
Vivácqua – ES (Contratante) e Posto
Carioquinha Ltda (Contratada) para
fornecimento de combustível (álcool e gasolina)
para o veículo oficial da Câmara – Objeto
disposto em toda Clausula primeira do Contrato
nº. 002/2017 e no Anexo I do Edital Pregão nº.
001/2017.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivácqua - ES, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.637.153/001-07, por sua representante legal, o Presidente da Câmara Municipal Sr. *Paulo Caldeira Burock Junior*, doravante, denominado **(CONTRATANTE)**, e **POSTO CARIOQUINHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.283.262/0001-73, com sede na Av. Francisco Mardegam, nº. 111, Aeroporto, CEP. 29.314-100, Cachoeiro de Itapemirim - ES, neste ato representada pelo Sr. Arilson de Arruda, comerciante, casado, inscrito no CPF 014.928.947-29, residente e domiciliado na Rua Lairce Torres de Jesus, s/nº, bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim - ES, doravante denominado **(CONTRATADA)**, tendo ajustadas entre si o presente **termo aditivo do contrato nº. 002/2017, de acordo com o Art. 57 - Item II, e Art. 65 da Lei nº. 8.666/93**, resolvem reduzi-lo às seguintes condições: tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº. 002/2017, por mais 03 (três) meses, a contar do dia 02 de março de 2018, de acordo com a Cláusula Décima Terceira, item 13.1 do Contrato nº. 002/2017 e a Cláusula 13, item 13.1 do Edital de Pregão nº. 001/2017.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA **Estado do Espírito Santo**

- 1.2** - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo, se o Processo Licitatório se concluir antes dos 03 meses de vigência do mesmo.
- 1.3** - Caso ocorra à hipótese descrita no item 1.2, a Câmara informará a Contratada, formalmente, 10 dias antes da data de rescisão.

CLAUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 2.1** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 002/2017.

E por estarem, assim, justos e acertador, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Atílio Vivacqua – ES, 28 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ES
Paulo Caldeira Burock Junior
Presidente da CMAV

POSTO CARIOQUINHA LTDA
CNPJ sob o nº. 01.283.262/0001-73
Sr. Arilson de Arruda
Representante Legal

Publique-se.
Registre-se.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”